



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079623110000643.000012/2024-12

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO

IN SGD/ME Nº 65/2021

ART. 18, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021

I. OBJETO:

Trata-se de estudo técnico preliminar para aquisição de equipamentos de ar-condicionado, visando a substituição de dispositivos atualmente instalados na sede do CRCPR e instalação de novos equipamentos na Delegacia Regional de Ponta Grossa, contemplando os serviços de remoção e instalação, conforme descrições deste estudo.

II. PREVISÃO NO PAC:

A presente demanda está contemplada no item nº 95 do Plano de Contratações Anual de 2024, aprovado pela Deliberação CRCPR nº 48/2023.

SEQ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PROJETO	CONTA CONTÁBIL	MÊS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
95	Aquisição de equipamentos de ar-condicionado	Substituir equipamentos defasados por dispositivos mais atualizados e providos de sistema de controle que garanta maior eficiência energética e conforto térmico aos usuários.	Pregão Eletrônico	5009	6.3.2.1.03.01.002	Sob demanda

III. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná possui atualmente em sua sede 42 (quarenta e dois) aparelhos de ar-condicionado e 05 (cinco) equipamentos exaustores em funcionamento, os quais são submetidos mensalmente a procedimento de manutenção.

Em vistoria realizada pela empresa responsável pelos serviços de manutenção de referidos equipamentos, verificou-se que alguns destes dispositivos já não mais apresentam desempenho adequado, comprometendo a capacidade de refrigeração e aquecimento almejados. Em análise mais aprofundada, fora constatado que tais equipamentos apresentam quantidades consideráveis de horas de funcionamento, bem como foram adquiridos em meados de 2007, considerados, portanto, tecnologicamente defasados.

Para os erros de funcionamento em que o reparo é possível mediante substituição de peças, foram providenciadas as aquisições necessárias, culminando na instauração dos processos SEI nº 9079623110000643.000017/2023-56, 9079623110000643.000145/2023-08 e 9079623110000643.000222/2023-11, posto que o conserto fora considerado menos dispendioso e economicamente mais vantajoso nos casos em apreço.

Para os demais equipamentos, a substituição fora considerada a solução mais adequada, possibilitando a aquisição de equipamentos mais modernos; de acordo com as diretrizes internacionais de uso de gases de refrigeração não agressores à camada de ozônio ou com baixo impacto no efeito estufa; mais silenciosos; e mais econômicos.

Considerando a oportunidade ora aventada, também será possível substituir os equipamentos instalados no Espaço Gilberto Nassif cuja tensão de funcionamento é de 380V, em total desacordo com os quadros de energia instalados para equipamentos deste fim que operam em 220V.

Frise-se que os equipamentos a serem substituídos são revisados periodicamente e chamados de manutenção corretiva são abertos mensalmente para reparo em razão do mal funcionamento apresentado.

Expostas as razões acima, ainda cabe mencionar que o funcionamento adequado dos equipamentos permite a economia de energia em razão da operação em condições de projeto pelos fabricantes, reduzindo as perdas por eficiência e dissipação de calor e ruído.

A substituição também se revela como oportunidade de o CRCPR substituir equipamentos que atualmente utilizam em seu funcionamento o gás de refrigeração R22, altamente danoso à camada de ozônio e que integra a lista de gases a serem eliminados até 2030, nos termos do Protocolo de Montreal, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 91/1989 e promulgado pelo Decreto nº 99.280/1990.

Outrossim, a pretensão também tem por finalidade realizar a instalação de equipamentos de climatização na atual Delegaria Regional do CRCPR em Ponta Grossa. O espaço está localizado em edifício comercial construído com fachadas de vidro e não apresenta solução de climatização central. Em dias ensolarados ou mesmo nos períodos de inverno a temperatura do ambiente é demasiadamente elevada ou baixa, prejudicando a permanência do recinto e consecução das atividades rotineiras.

Por fim, cabe destacar que o levantamento da necessidade de aquisição dos equipamentos almejados fora registrado durante a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA – 2024, item nº 95.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que possam melhor atender às necessidades do CRCPR.

Para a demanda sob análise, as possíveis soluções que podem atender às necessidades do CRCPR encontram-se discriminadas na tabela a seguir:

ID	Descrição da solução
1	Aquisição de equipamentos individuais para substituição
2	Instalação de sistema de ar-condicionado central

Solução 1

A aquisição é realizada de acordo com as especificações técnicas disciplinadas pelo CRCPR, contemplando os serviços de desinstalação de equipamentos atuais e instalação de novos equipamentos.

Neste caso o CRCPR passa a ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após a sua instalação, devendo os equipamentos estar no escopo de serviços da atual contratada para execução dessas manutenções.

As manutenções são realizadas em cada equipamento, permitindo o conserto isolado de determinadas máquinas, sem afetar o funcionamento das demais.

Solução 2

Esta solução contempla a substituição completa dos equipamentos atualmente instalados por recurso integrado com sistema de troca de calor centralizado. O ar aquecido ou refrigerado é distribuído por meio de sistema dutado e conduzido aos ambientes de trabalho.

Nesse sistema a manutenção é centralizada posto que não há diversas evaporadoras e condensadoras, mas sim uma condensadora central que distribui o ar climatizado para os pontos de uso.

Diferentemente do sistema atual, em geral a manutenção do sistema é realizada por empresas especializadas, com limpeza robotizada dos dutos.

V. ESCOLHA DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Em conformidade com as pesquisas elaboradas e os aspectos mencionados acima, a solução 1 (aquisição de equipamentos individuais para substituição) é a que mais se adequa às necessidades do CRCPR. Isso, porque a solução 1 exige tão somente a substituição dos equipamentos atuais por máquinas mais modernas e eficientes, aproveitando-se a infraestrutura de tubulação atual e dispensando intervenções mais complexas.

No caso da Delegacia de Ponta Grossa, a solução 1 é adotada pelos demais escritórios instalados no edifício corporativo e que não contempla sistema de climatização central. Também é a única possível de ser adotada, posto que o CRCPR não detém prerrogativa de alterar a estrutura e áreas direcionadas à instalação de condensadoras.

A escolha pela Solução 2 inevitavelmente exigiria a reformulação de toda a estrutura de áreas técnicas, divisões e forros do edifício sede para adequação ao sistema de distribuição de ar climatizado central. Contudo, a manutenção do sistema ocorreria de forma centralizada, sem a necessidade de inspeção imediata de cada unidade de evaporadora, tal qual realizada atualmente.

Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos para substituição daqueles atualmente instalados atende plenamente às necessidades do CRCPR e traduz-se na solução de menor dispêndio, permitindo a sua aplicação desde o momento de sua concepção, dispensando a elaboração de projetos específicos de climatização.

VI. DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

Para consecução dos objetivos previstos neste estudo, estima-se necessária a aquisição de equipamentos e itens nas quantidades descritas na tabela abaixo, juntamente com os serviços de desmontagem e instalação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
1	Ar-condicionado – Piso Teto – 80.000 BTU – Frio – 220V	2	Espaço Gilberto Nassif
2	Ar-condicionado – Cassete Inverter – 48.000 BTU – Quente/Frio – 220V	2	Plenário
3	Ar-condicionado – Cassete Inverter – 36.000 BTU – Quente/Frio – 220V	1	Presidência
4	Ar-condicionado – Piso Teto – 24.000 BTU – Quente/Frio – 220V	1	Diretoria Superintendente
5	Ar-condicionado – Piso Teto – 60.000 BTU – Quente/Frio – 220V	2	Térreo
6	Ar-condicionado – Hi Wall Inverter – 12.000 BTU – Quente/Frio – 220V	1	VP de Registro
7	Instalação dos itens 1 a 6	9	Curitiba
8	Gás refrigerante para instalação dos itens 1 a 6 - cilindro	5	Curitiba
9	Limpeza de tubulações existentes com gás solvente descontaminante e nitrogênio	9	Curitiba
10	Ar-condicionado – Cassete Inverter – 18.000 BTU – Quente/Frio – 220V	2	Delegacia Ponta Grossa
11	Instalação do item 9	2	Delegacia Ponta Grossa
12	Tubo em cobre com isolamento térmico para instalação do item 9 – metros	70	Delegacia Ponta Grossa
13	Gás refrigerante para instalação do item 9	2	Delegacia Ponta Grossa

A estimativa considera o número de equipamentos atualmente instalados e a serem substituídos, bem como dois equipamentos novos a serem instalados na Delegacia de Ponta Grossa, de acordo com a lista disponível no doc. SEI 0211070, resumida na tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	ANO DE AQUISIÇÃO
Condicionador de ar 18000 BTU Piso Teto – Carrier Space Quente Frio	5276	2007
Condicionador de ar 80000 BTU Piso Teto	6037	2014
Condicionador de ar 80000 BTU Piso Teto	6038	2014
Condicionador de ar 60000 BTU – Carrier Quente Frio	5260	2007
Condicionador de ar 60000 BTU – Carrier Quente Frio	5262	2007
Condicionador de ar 48000 BTU – Cassete – Carrier Quente Frio	-	2007
Condicionador de ar 48000 BTU – Cassete – Carrier Quente Frio	-	2007

Condicionador de ar 48000 BTU – Cassete – Carrier Quente Frio	-	2007
--	---	------

Quando da substituição, os equipamentos remanescentes deverão ser encaminhados à área de patrimônio para condução dos tramites necessários ao reaproveitamento, disposição ou alienação, conforme o caso.

Os equipamentos que não contemplam número de patrimônio na planilha acima foram identificados em seus locais de instalação, contudo não apresentam registro no sistema de patrimônio, possivelmente em razão de sua instalação realizada concomitantemente com a construção do edifício.

Em que pese o patrimônio 5276 descreva equipamento com potência de refrigeração de 18.000 BTUs, este será substituído por equipamento com potência superior (24.000 BTUs), considerando o tamanho da sala em que encontra-se instalado e a incidência de luz solar durante parcela significativa do dia.

VII. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

Para a contratação objeto do presente estudo preliminar a empresa a ser contratada deverá preencher todos os requisitos de habilitação dispostos no edital de pregão eletrônico, além de formular proposta comercial adequada, conforme modelo a ser disponibilizado e em observância aos valores máximos de contratação apurados em pesquisa de preço.

O fornecimento e serviços correlatos deverão ser prestados por equipe qualificada, com conhecimentos técnicos especializados no objeto a ser contratado. Para tanto, a licitante interessada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, firmados por empresas privadas ou outros órgãos da Administração Pública que atestem a execução de serviços relacionados ao escopo do presente estudo preliminar.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com a infraestrutura atualmente instalada no edifício sede do CRCPR, em especial quanto à compatibilidade de tubulação do gás refrigerante, e que farão parte da solução contratada como um todo.

Os licitantes deverão observar o formato e dimensões máximas das condensadoras que ofertarem, em razão do espaço restrito disponível para instalação de equipamentos nas áreas técnicas do edifício. Se ofertarem equipamento cuja condensadora ou instalação requeiram adequação adicional, deverão fazê-la às suas expensas, mediante consentimento do CRCPR.

Todos os equipamentos deverão funcionar, preferencialmente, com gás de refrigeração ecológico ou com baixo potencial de agravamento do efeito estufa, sendo vedado o fornecimento de equipamentos cujo projeto especifique o gás R22 como fluido a ser utilizado. Não serão aceitas soluções retrofit ou similar, devendo o gás refrigerante especificado em projeto ser utilizado para instalação.

Quando necessária a intervenção em alvenaria, drywall, gesso acartonado ou estrutura similar, a Contratada deverá providenciar as alterações e recomposição dos locais de intervenção, de modo que o resultado estético esteja adequado e apresentável, com superfície e cores regulares.

Para os itens destinados à Delegacia Regional de Ponta Grossa, a Contratada, além de observar as recomendações do fabricante, deverá seguir as orientações do condomínio quanto ao local de instalação de condensadoras, linhas de saída e retorno de fluido refrigerante e dutos de drenagem.

Nos locais de instalação em que seja necessário substituir equipamento pré-existente, deverá ser realizada limpeza completa da tubulação atual, mediante uso de nitrogênio e gás solvente descontaminante específico para este fim, sendo vedado o uso de substâncias abrasivas, carcinogênicas, gasolina, álcool etílico, solventes gerais ou outras substâncias similares que não tenham sido desenvolvidas para a limpeza de tubulação de ar-condicionado. Os novos equipamentos

só poderão ser instalados depois de certificada que a tubulação encontra-se livre de sujidades, detritos ou resquícios do fluido de refrigerante anterior ou solvente de limpeza.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do CRCPR, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, Curitiba – PR, e na Delegacia Regional de Ponta Grossa, localizada na Avenida Visconde de Taunay, nº 1855, Ponta Grossa – PR, conforme o caso.

A instalação deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 08h30min às 17h30min. Excepcionalmente poderá o CRCPR autorizar a realização dos serviços em horário alternativo, às expensas da Contratada.

A potência de refrigeração dos equipamentos deverá respeitar o limite especificado, podendo haver variações de até 5% sobre os valores especificados, de acordo com cada caso, conforme especificado no Termo de Referência.

Os equipamentos fornecidos deverão estar devidamente registrados no INMETRO e ser categorizados no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE como A ou B, não sendo aceitos equipamentos com categoria inferior.

Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da instalação dos equipamentos, para substituição de peças. Apenas modelos em linha de fabricação poderão ser aceitos.

VIII. RESULTADOS ESPERADOS

Dentre os resultados a serem alcançados pela contratação da solução analisada, espera-se:

- a) Promover maior economia de energia elétrica pelo uso de equipamentos mais modernos e eficientes;
- b) Aumentar a confiabilidade dos equipamentos de manutenção por meio da substituição de equipamentos mais antigos e com alto índice de manutenção corretiva, de modo que encontrem-se em funcionamento, sempre que necessários;
- c) Contribuir para o alcance das metas de substituição de gases poluentes, causadores do efeito estufa ou danosos à camada de ozônio, nos termos do Protocolo de Montreal.

IX. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o que dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, a pesquisa de preços foi elaborada de acordo com os pressupostos abaixo:

Responsáveis pela pesquisa de preços

NOME	MATRÍCULA	ITEM
Marla Cristina Vasconcellos Moraes	388	Equipamentos de ar-condicionado

Fontes de pesquisa

Painel de Preços – INCISO I

Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal para os itens que se pretende contratar. Foi possível obter resultados consistentes para quase todos os equipamentos, utilizando descrição mais genérica, apoiada no modelo de evaporadora e potência nominal de refrigeração.

Não foram encontrados resultados adequados apartados para serviços de instalação. Os resultados obtidos, em geral, já contemplam os serviços de instalação no valor de aquisição dos produtos.

Contratos em vigor com a Administração Pública – INCISO II

Não foram consultados portais da transparência de demais órgãos públicos em busca de contratos cujo objeto guarde semelhança com a contratação pretendida. Isso porque tal pesquisa conduziria ao mesmo resultado da pesquisa no painel de preços, considerando-se o número de possíveis especificações e variações presentes no mercado.

Mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo – INCISO III

Foram lançadas pesquisas em sites de domínio amplo, tendo sido obtido resultados satisfatórios e que permitiram uma análise mais aprofundada dos demais valores alcançados com base em outras fontes.

Pesquisa com fornecedor – INCISO IV

Não foram consultados fornecedores referentes à aquisição de equipamentos na cidade de Curitiba, posto que as informações dos equipamentos existentes e disponíveis em sites de pesquisa mostraram-se suficientes para determinar o preço da contratação.

Para a aquisição de equipamento na cidade de Ponta Grossa fora encaminhada solicitação de orçamento para diversos fornecedores. Contudo, em razão da necessidade de comparecimento ao local para compreensão dos serviços e dificuldade de sua realização, apenas a empresa JFerraz apresentou orçamento. Os demais contatos foram realizados por meio de contato telefônico.

Pesquisa em base nacional de notas fiscais – INCISO V

Não foram realizadas pesquisas na base nacional de notas fiscais, considerado como suficiente os resultados obtidos com base em outras fontes de pesquisa.

Série de preços coletados

Os preços coletados estão disponíveis para consulta no Mapa de Preços do doc. SEI 0214077.

Método estatístico aplicado para definição do valor estimado

Adotou-se como metodologia a média dos valores de fornecimento de cada item e serviços de instalação, conforme o caso, uma vez que reflete tendência central de preços no mercado, representando-os de uma forma mais robusta.

Justificativa para desconsideração de valores inconsistentes

Não foram considerados valores como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Justificativa da escolha dos fornecedores

Os fornecedores listados neste item foram selecionados considerando os registros presentes em buscadores da rede mundial de computadores, a partir dos resultados fornecidos por pesquisas pautadas no item solicitado.

X. PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços não será necessária qualquer adaptação por se tratar de equipamentos já em uso neste Conselho e de conhecimento dos funcionários que participam da fiscalização contratual.

Nesse sentido, os fiscais deverão desempenhar suas atividades com intuito de que o contrato seja executado fielmente entre as partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução contratual.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim, com o objetivo de registrar as informações relacionadas à execução do contrato.

O fiscal deverá observar as especificações dos serviços licitados e compará-las com os serviços

prestados, de forma a aceitar apenas aqueles que atendam plenamente às especificações do edital.

XI. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

Para a contratação do objeto do presente estudo preliminar será adotada a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, vez que se trata de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos de regulamentação específica, a teor do que disciplina o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante das informações acima dispostas, a contratação será firmada com o licitante que ofertar o **menor valor global**, respeitados os grupos estabelecidos pelo CRCPR, desde que atendidas as condições de habilitação e observado o preço de referência e unitário, considerado o valor máximo para contratação.

Considerando-se ainda a complexidade do objeto, diante de todas as obrigações a serem cumpridas pela empresa contratada e, ainda, que o valor estimado para o Grupo nº 1 da contratação é superior ao previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, parte do edital deverá ser destinado à "ampla concorrência", sem possibilidade de fracionamento, conforme preconiza o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. O Grupo nº 2, cujo valor estimado encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas e Pequeno Porte.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Consta no planejamento de contratações, com previsão ainda para o ano de 2024, a renovação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado da sede do CRCPR em Curitiba (item 71).

Quando da renovação, os serviços mencionados deverão ser alterados para contemplar os equipamentos substituídos.

XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tratando-se de fornecimento com prestação de serviço de instalação, a contratação será realizada em dois grupos, contemplando o fornecimento, desinstalação, instalação e prestação de assistência técnica com garantia de peças. Um dos grupos tem por finalidade atender os equipamentos destinados à unidade Curitiba e outro à Delegacia Regional de Ponta Grossa.

Outrossim, o parcelamento irrestrito resultaria, necessariamente, na gestão de maior número de contratos pela equipe de fiscalização contratual do CRCPR e prejuízo na compatibilidade entre os equipamentos ofertados e serviços de garantia aplicáveis.

Assim, a contratação em dois grupos é a solução com maior vantagem econômica e que melhor atende às necessidades do CRCPR. De fato, o agrupamento dos objetos em grupo leva em consideração a otimização dos equipamentos a serem adquiridos e os critérios de eficiência na gestão contratual.

Por fim, o agrupamento dos objetos e a consequente adjudicação do objeto por menor preço por grupo não constituem violação à Sumula nº 247 do TCU, uma vez que resta preservada a ampla participação de licitantes, que poderão participar do grupo fixado pelo CRCPR.

XIV. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser compatíveis com os locais de instalação presentes no edifício sede do CRCPR e com a infraestrutura de tubulação pré-existente. Antes da instalação de novos equipamentos, a Contratada deverá certificar-se de que realizou procedimento adequado de limpeza da tubulação e que esta encontra-se livre de sujidades, resquícios de gás de refrigeração utilizado anteriormente ou mesmo do próprio solvente de limpeza.

Quanto à infraestrutura elétrica, não há ajustes a serem realizados pelo CRCPR. Toda a configuração dos equipamentos, passagem de cabos e outros será de responsabilidade da Contratada.

XV. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida deverá, no que for possível, atender ao vigente Plano de Logística Sustentável do CRCPR.

Todos os equipamentos ofertados deverão participar do Programa Brasileiro de Etiquetagem cuja categoria mínima aceitável será B, em razão da eficiência energética esperada dos aparelhos.

Considerando o Decreto nº 99.280/1990, não serão aceitos equipamentos que utilizem como fluido refrigerante o R22 ou similar, devendo ser priorizado o uso de "gases ecológicos", com baixo potencial de dano à camada de ozônio e de baixa contribuição com o efeito estufa.

Não será permitida a liberação intencional de substâncias controladas na atmosfera durante as atividades de instalação e desinstalação de equipamentos ou sistemas que utilizam essas substâncias.

Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração.

É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final. As substâncias controladas devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam as normas aplicáveis.

XVI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, a consonância com o Plano de Contratações do CRCPR para o ano de 2024, a exigência de que a Administração selecione a proposta mais vantajosa, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e observe a economicidade, eficácia e eficiência em suas contratações, bem como a existência de recursos disponíveis para a contratação (projeto nº 5009, conta de despesa nº 6.3.2.1.03.01.002), avalia-se como VIÁVEL a presente contratação.

Curitiba-PR, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

ALISSON BOBATO DALSANTO



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Bobato Dalsanto, Coordenador**, em 02/02/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 02/02/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213358** e o código CRC **C6A9415F**.